PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 056 - 24 DE AGOSTO DE 2010.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 68/10

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

Referido projeto tem por objetivo a celebração de Convênio com a AVAPAC e a POUSADA BOM SAMARITANA visando à transferência de recursos financeiros.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

068

PROJETO DE LEI Nº 056 - DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 68/10

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-7.000,00 (sete mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro as entidades abaixo relacionadas, com recursos do tesouro municipal, na seguinte classificação orçamentária:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social

02 13 01.08 244 0300 2.026 – 3.3.50.43 – 265 – Subvenções Sociais..... R$- 7.000,00
Total..... R$- 7.000,00

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas e os valores correspondentes, ficam descritos abaixo:

Entidade	R$-
Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente com Câncer – AVAPAC	4.000,00
Pousada Bom Samaritano	3.000,00
Total	**7.000,00**

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso I, 1º e inciso III, conforme descrição abaixo:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social

02 13 01.08 244 0300 2.044 – 3.3.50.43 – 266 – Subvenções Sociais..... R$- 7.000,00
Total..... R$- 7.000,00

Parágrafo Único - As alterações acima passam a fazer parte do PPA e LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal